

LEI Nº 618/1992

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao BANCO DO BRASIL S/A, área de terras no perímetro urbano da cidade de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao BANCO DO BRASIL S/A, uma área de terras no perímetro urbano da cidade de Itambaracá, medindo 1.320 m2 (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), composta pelos Lotes nº 022, 0245, 0260, e 0275, da Quadra nº 066 da atual planta desta cidade, com 60 metros de frente para a Avenida Interventor Manoel Ribas e 22 metros para a Rua Orlando Fuzeto, destinada a construção da Agencia local do aludido estabelecimento bancário.

Art. 2º - Se a construção do prédio destinado à agência local não for efetuada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, o referido terreno reverterá a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 517, de 24/11/1987, assim como a Lei Municipal nº 495 de 27/06/1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 14 DE MAIO DE 1992.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 19/05/1992